

**OFÍCIO CIRCULAR SST Nº XX/2019** Florianópolis, 27 de maio de 2019

Gestores Municipais de Assistência Social

**Conselhos Tutelares**

**Conselhos Municipais de Direitos**

**Santa Catarina**

Prezado (a),

**A partir de audiência realizada no dia 24 de maio, na Secretaria de Estado (desenvolvimento social) da Assistência Social, Trabalho e Habitação, na presença da Secretária de Estado, Maria Elisa de Caro, com a representação dos Municípios por meio da FECAM e GRANFPOLIS, e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA, apresentamos algumas considerações fundamentais sobre o SIPIA CT**

Considerando a Resolução 178 do CONANDA, de 15 de setembro de 2016, em seu artigo 2º, a qual estabelece a competência deste Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em constituir o Comitê Gestor Estadual do SIPIA-CT, incumbido da implantação, da implementação e do monitoramento do Sistema de Informações para Infância e Adolescência – SIPIA-CT;

Considerando a necessidade de fortalecimento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência SIPIA CT, Coordenado pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, concebido enquanto ação estratégica e subsidiária à atuação dos Conselhos Tutelares e de Direitos no contexto do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de os Conselheiros Tutelares terem acesso à ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art.

136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento de casos;

Considerando a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIACT se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da Política Social e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente nos níveis municipal e estadual;

Considerando a prioridade da formação continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos, bem como dos demais operadores do Sistema de Garantia de Direitos, na utilização do SIPIACT, com vistas à qualificação para o exercício de suas funções;

Considerando a composição do Comitê Gestor do SIPIACT, composto pelas Instituições: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; Secretaria de Estado Gestora da Política de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST; Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares/SC - ACCT; Núcleo Gestor Estadual da Escola de Conselhos; Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da ALESC;

Considerando que o Estado de Santa Catarina, nomeou a Coordenadora Técnica Estadual, junto ao SIPIA CT, **conforme Resolução CEDCA 004/2017 documento em anexo,**

Informamos que os Municípios, por meio dos Conselhos Tutelares e de Direitos, devem sempre que necessário para ter acesso à senha ou às demais informações relativas ao SIPIA CT, **encaminhar formalmente por e-mail, à Coordenadora Técnica Estadual do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA CT, Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel,** através dos e-mails: [presidência.acct@yahoo.com](mailto:presidência.acct@yahoo.com) e/ou [grazygabrieladv@gmail.com](mailto:grazygabrieladv@gmail.com) e telefone: (48) 9.9664.2016.

Destacamos que a Coordenação Técnica Estadual está vinculada administrativamente ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente –

CEDCA, que se vincula administrativamente à Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, no entanto, os e-mails devem ser encaminhados com cópia para **direitoshumanos@sst.sc.gov.br**, desta forma a gestão estadual poderá acompanhar as demandas relativas a implementação do SIPIA CT em Santa Catarina.

**Em relação às demandas de Capacitação, Senhas ou demais orientações sobre o SIPIA CT, os Municípios devem solicitar diretamente à Coordenação Técnica Estadual, sendo de sua competência o contato e articulação com os Multiplicadores Regionais, os quais foram capacitados em Santa Catarina, ainda, informamos que as capacitações do SIPIA CT, DEVERÃO OCORRER, SOMENTE, ATRAVÉS DOS INDICADOS PELO COMITÊ GESTOR DO SIPIA.**

Deliberou-se na Audiência que será elaborado um Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente e Federação dos Municípios, estabelecendo as competências de cada órgão.

Atenciosamente,

**MARIA ELISA DE CARO**  
Secretária de Estado  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito de Tubarão  
Presidente da FECAM



**GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL**  
Coordenadora Técnica Estadual do SIPIA CT  
Presidente da ACCT



**ELAINE PAES E LIMA**  
Coordenadora Geral

SECRETARIA DE ESTADO  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE  
**SANTA  
CATARINA**



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE  
CONSELHEIROS TUTELARES



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA/SC